



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 91, DE 2006**

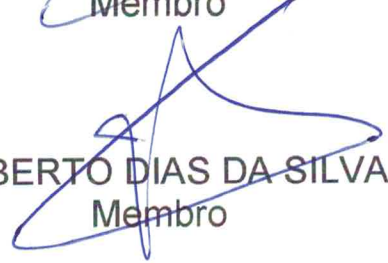
O Projeto de Lei n.º 91, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias*, foi aprovado na forma do Substitutivo nº. 1.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o substitutivo, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2006.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em ____/____/____

Secretário de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 91, DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.804,46 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor das dotações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º, desta Lei, são os provenientes do excesso de arrecadação apurado no mês de setembro de 2006 e da anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de novembro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal